



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



APROVADO
Em: 23/01/2019
Sessão Extraordinária
Sérvio do Valle Lourenço
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº. 003/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02 Poder Executivo
02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços
15.451.0019.1014 Execução de Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51 Obras e Instalações

RECURSO ESTADUAL	R\$	317.000,00
TOTAL	R\$	317.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto parcialmente com Superávit Financeiro apurado em 2018, de recursos recebidos do Convênio da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 19.907,06 (dezenove mil e novecentos e sete reais e seis centavos). conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Convênio da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 19.907,06	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
Superávit Financeiro Vinculado Apurado	R\$ 19.907,06

Art. 3º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º no valor de **R\$ 297.092,94**, será coberto por Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL	R\$	317.000,00
--------------------	------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI 003/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Execução indireta das obras e serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária no Município de Tabapuã/SP, visando atender a o **Convênio com a Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo**

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao **Governo do Estado**, conforme cópia da Proposta que segue anexa.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal